2001 2004
FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 5.111 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílios e Subvenções, durante o exercício de 2005, às entidades abaixo discriminadas pelos respectivos valores, através das Unidades Orçamentárias, a seguir:

Órgão: 01.00 – Executivo

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Associação Universitária Estudantil (ASSUNE)	R$	50.000,00
- Associação Estudantil de Frutal (ASSEF).....	R$	120.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.08	**R$**	**170.000,00**

Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

CRECHES

- Creche e Centro de Formação Pequeninos de Jesus	R$	103.000,00
- Congregação Irmãs Carmelitas Miss. Sta.Tereza (Educandário.Padre. Lourenço).....	R$	118.000,00
- Creche Nosso Lar Júlia de Carvalho.....	R$	100.000,00
- Assistência Social Educ. Asilo – Creche Miss. Vitalina A Dias	R$	25.000,00
Sub Total.....	**R$**	**346.000,00**

ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

- Assistência Social Pio XII – Casa da Criança Santo Antonio de Pádua	R$	100.000,00
- Assistência Social Pio XII (Asilo).....	R$	190.000,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	R$	160.000,00
- Centro Espírita "Deus Amor e Caridade"	R$	10.000,00
- Comunidade Terapêutica São Francisco de Assis.....	R$	28.000,00
- Centro de Recup. Alcoólatra de Frutal (CEREA).....	R$	5.000,00
- Lar Idosos Maria do Carmo Rio Vez.....	R$	35.000,00
- Casa da Sopa Fabiano de Cristo.....	R$	10.000,00
- Rotaract Clube de Frutal.....	R$	10.000,00
- Rotaract Clube de Frutal "Juca Azevedo".....	R$	3.000,00
- Posto de Assistência Cássio Siqueira Campos.....	R$	9.000,00
Sub Total	**R$**	**560.000,00**
Total da Unidade 02.10	**R$**	**906.000,00**

2001 2004
FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.12. Secretaria Municipal de Saúde

- FUNEPU - Fund. Ensino Pesquisa Uberaba	R$	50.000,00
- Hospital de Base (São José do Rio Preto)	R$	50.000,00
- Sociedade Amigos Hosp. São Francisco de Assis (Santa Casa)	R$	733.800,00
- Fundação Pio XII (Barretos).....	R$	50.000,00
**Total da Unidade: 02.12..... **	**R$**	**883.800,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**1.959.800,00**

Art 2º As subvenções de que trata o artigo anterior serão concedidas mediante requerimento dc beneficiários ao Prefeito Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam personalidade jurídica da entidade CNPJ, declaração de Isenção de Imposto de Renda após prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.
Parágrafo Único - Fica a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através d Conselho Municipal de Assistência Social as análises e definições das necessidades financeiras dc cada entidade a ser beneficiada.

Art 3º Os recursos necessários a execução desta lei correrão por conta de dotações especific no Orçamento de 2005.

Art 4º Para a consecução das modificações introduzidas, fica o Poder Executivo autorizado efetuar os ajustes necessários na Peça Orçamentária.

Art. 5º Revogado as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frut
Aos 22 de dezembro de 200

ANTONIO HEITOR DE QUEIRC Z
Prefeito Municipal